



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Terça-feira • 26 de Maio de 2026 • Nº 725

Esta edição encontra-se no site: <https://cumbe.se.gov.br/> em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CUMBE PUBLICA :

- **INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDAIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: PREFEITURA DE CUMBE Nº: 08, Bairro CENTRO
CEP: 49.660-000 CUMBE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5120BD6B0BD90822DE2847



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

DECRETO Nº 51/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Premiação com Recursos da Política Nacional Aldair Blanc de Fomento à Cultura-PNAB

O Prefeito Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições que lhes confere o art. 79, inciso II e o art. 105, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e os arts. 3º, 30º e 31º, da Lei nº 376/2020, que institui a estrutura e funcionamento da Administração Pública de Cumbe, resolve:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cumbe a Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com as seguintes atribuições:

I – Avaliar e selecionar as candidaturas que disputam as premiações constates no Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 - Ana Maria Santos de Oliveira (Naninha) II Ciclo da Lei Aldir Blanc;

II – Zelar pela impessoalidade e probidade nas etapas de seleção e avaliação das candidaturas que disputam as premiações constates no Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 - Ana Maria Santos de Oliveira (Naninha) II Ciclo da Lei Aldir Blanc;

III – Desenvolver todas as etapas de avaliação por impulso oficial, salvo as exceções prevista no Edital regente.

Art. 2º- A Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será integrada pelos representantes dos seguintes segmentos:

I – Da Secretaria Municipal de Educação:

- a) JOSÉ ALBERTO SANTOS HORA | CPF: 061.XXX.XXX-19 | TITULAR
ALONSO JOSÉ DA SILVA NETO | CPF: 123.XXX.XXX-03 | SUPLENTE
- b) ANA PAULA SANTOS MENEZES ALMEIDA | CPF: 048.XXX.XXX-11 | TITULAR
CRISTIANE ANDRADE SANTOS | CPF: 711.XXX.XXX-49 | SUPLENTE

II – Do Departamento Municipal de Cultura:

- c) LUCIVANIO SANTOS SILVA | CPF: 052.XXX.XXX-18 | TITULAR
GUSTAVO SANTOS REIS | CPF: 094.XXX.XXX-64 | SUPLENTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE**

§ 1º A Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será presidida pelo representante do inciso II.

Art. 4º- Para fins organizacionais e de cronograma de trabalho, ficam instituídas 2 (duas) reuniões, para planejamento das ações, definição dos critérios, para acompanhamento e definição dos encaminhamentos necessários no que tange a avaliação e seleção das candidaturas que disputam as premiações constates no Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 - Ana Maria Santos de Oliveira (Naninha) II Ciclo da Lei Aldir Blanc.

§ 1º- Os membros da Comissão de Seleção justificadamente impossibilitados de se reunirem presencialmente, participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 2º- O presidente da Comissão de Seleção convocará reunião extraordinária a qualquer tempo, justificada a necessidade.

§ 3º- O Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Cumbe, homologará as decisões da referida Comissão de Seleção de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.

Art. 5º- As deliberações da Comissão de Seleção serão tomadas pelo voto da maioria absoluta, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 6º- A Comissão de Seleção poderá convidar para participar das reuniões especialistas e representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal de outras instituições públicas e da sociedade civil, para prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.

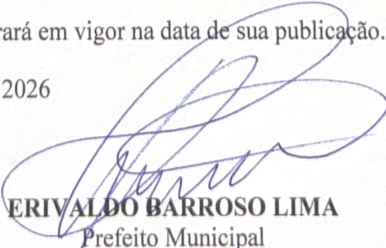
Art. 7º- A atuação de representantes na Comissão de Seleção não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

Art. 8º- Caso necessário, o membro titular (citados no caput do artigo 2º) que precisar se afastar, oficializará o pleito junto a administração pública municipal no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º- A Comissão de Seleção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura terá prazo de duração de um ano, contado da designação de seus membros, prorrogável uma vez por igual período, por meio de ato do Prefeito Municipal de Cumbe.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumbe/SE, 26 de maio de 2026


ERIVALDO BARROSO LIMA
Prefeito Municipal